



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARICÁ	
PROTOCOLO	
Nº 62026	RECEBIDO EM 20/07/26
Gilliany A.	HORA 15:45
FUNCIONÁRIO	

LEI MUNICIPAL Nº 1.847
DE 17 DE JULHO DE 2026

Autoriza o poder executivo municipal a firmar termo de adesão com o estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Fazenda, para o uso da plataforma da nota fiscal gaúcha na realização de sorteios e dá outras providências.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à legislação vigente, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Araricá, autorizado a firmar Termo de Adesão com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Fazenda, para usar de forma compartilhada a Plataforma de Dados do Programa NOTA FISCAL GAÚCHA.

Parágrafo único. O Programa de que trata o “caput” deste artigo tem por objetivo incrementar as receitas decorrentes do ICMS, pelo incentivo à emissão dos documentos fiscais, bem como sensibilizar os cidadãos sobre a importância do exercício da cidadania fiscal, por meio da realização de sorteios aos consumidores finais, pessoas físicas.

Art. 2º - Os sorteios do Município serão mensais, através da distribuição de prêmio em bens ou dinheiro, e serão efetivados com a utilização da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha, atendidos os requisitos da Lei Nº 14.020/2012.

Parágrafo único. O Município de Araricá/RS definirá através de Decreto Municipal os prêmios a serem sorteados, data do sorteio, através da Plataforma de Dados dos cidadãos que efetuarem compras nos estabelecimentos do Município de Araricá, cadastrados no Programa Estadual NOTA FISCAL GAÚCHA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria (3.3.90.31.00 – Premiações), suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá,
aos 17 dias do mês de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

GERSON JAIR ZIMPEL
Secretário Mun. de Administração,
em substituição

ALAN JUNIOR DA ROSA
Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Inovação